



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 726/2025/DE-EBSE RH

Brasília, 30 de setembro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 726ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de setembro de 2025, às 11:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membro por videoconferência, via *Microsoft Teams*, com fundamento no disposto no Art. 52, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Ebserh

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Presidente em exercício; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fônseca, Diretora de Orçamento e Finanças; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação. Registrada a ausência justificada do Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência; Fausto Figueira de Mello Junior, Assessor Parlamentar; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; e Heloisa Cristaldo dos Santos, Coordenadora de Comunicação Social. Foi convocado à reunião, no item pertinente, Diego Henrique de Souza Rezende, Ouvidor-Geral. Na secretaria dos trabalhos, Miriam da Silva Viana, Secretária-Geral substituta, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das Atas das reuniões 721ª extraordinária, 722ª; 723ª extraordinária; 724ª e 725ª extraordinária;
- 2) Processo 23477.022589/2025-62: Adesão da Ebserh ao Fórum Nacional de Corregedorias das Empresas Estatais;
- 3) Processo 23477.024823/2025-96: Pagamento do adicional de insalubridade no âmbito da Rede Ebserh;

4) Processo 23477.009982/2020-56: Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh: proposta de revisão; e

5) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Solicitou-se a retirada de pauta da ata da 721ª reunião, para alinhamento redacional e posterior apreciação da Diretoria Executiva, o que recebeu a concordância de todos.

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 722ª; 723ª extraordinária; 724ª e 725ª extraordinária da Diretoria Executiva (Direx)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.022589/2025-62.** O Assessor da Presidência apresentou proposta, em nome da Corregedoria-Geral (Coger), de **adesão da Ebserh ao Fórum Nacional de Corregedorias das Empresas Estatais**. Informou-se que a Coger recebeu a minuta do regulamento do Fórum Nacional de Corregedorias das Empresas Estatais, com a finalidade de manifestação quanto à adesão. Ressaltou-se que o lançamento oficial do referido regulamento ocorrerá em evento a ser realizado no Rio de Janeiro, sob coordenação da Petrobras. Essa iniciativa visa reunir unidades correcionais de empresas estatais federais com o propósito de promover a integração, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento da atividade correcional no âmbito dessas entidades. O Fórum tem como objetivo estabelecer um espaço institucionalizado para o debate de boas práticas, a harmonização de entendimentos e a articulação de estratégias voltadas à prevenção e ao combate de irregularidades, ao aprimoramento da governança e ao fortalecimento da integridade pública nas empresas estatais. Nesse contexto, pontuou-se os benefícios decorrentes da adesão, tendo em vista que o fortalecimento da unidade correcional da Ebserh exige participação ativa em fóruns interinstitucionais que promovam o acesso a metodologias inovadoras e estimulem a construção de soluções colaborativas para os desafios comuns enfrentados pelas empresas estatais. Ressaltou-se, por fim, que a adesão da Ebserh ao referido Fórum demanda a assinatura de instrumento formal. Considerando que a representação institucional da Ebserh é de competência do Presidente, nos termos do art. 56, inciso IV, do Estatuto Social, foi proposta delegação de competência ao Corregedor-Geral para firmar o respectivo termo de adesão, medida que se mostra adequada em razão da natureza temática do Fórum. O processo administrativo foi adequadamente instruído com a documentação necessária e com manifestação das áreas competentes, inclusive Parecer nº 56/2025/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH, da Consultoria Jurídica, (Conjur), para subsidiar a deliberação da Direx.

- Aprovada, por unanimidade, a adesão da Ebserh ao Fórum Nacional de Corregedorias das Empresas Estatais, bem como os atos necessários à sua formalização. Editada a Resolução nº 1.299/2025 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

- Registrada a deliberação da Diretoria Executiva, o Processo 23477.022589/2025-62 será encaminhado para formalização de edição de Portaria de delegação de competência, bem como para informe ao Conselho de Administração (CA).

3) **Processo 23477.024823/2025-96.** A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou proposta referente ao **pagamento do adicional de insalubridade no âmbito da Rede Ebserh**. Inicialmente, realizou-se breve contextualização sobre o histórico da demanda. Informou-se que, em março de 2014, o primeiro Regulamento de Pessoal da Ebserh previu o pagamento do adicional de insalubridade com base no salário-base. Em agosto de 2019, houve alteração do referido Regulamento de Pessoal, medida administrativa promovida pela gestão à época, modificando a base de cálculo para o **salário-mínimo** para os trabalhadores que ingressassem a partir de 30/07/2019, em consonância com o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que gerou a coexistência de duas gerações de empregados. Em março de 2022, a partir de proposição da administração da empresa, foram iniciadas tratativas com as entidades sindicais visando à alteração da base de cálculo

do referido adicional mediante a criação da **Parcela Fixa de Natureza Indenizatória (PFNI)**, com o propósito de mitigar os impactos financeiros decorrentes da mudança. Após negociações, a proposta foi rejeitada pelas entidades sindicais. Em maio de 2022, a Controladoria-Geral da União (CGU) emitiu relatório identificando irregularidade no pagamento do adicional de insalubridade calculado com base no salário-base para os empregados admitidos até 30/07/2019. Em novembro de 2023, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou o Acórdão nº 2.345/2023 – Plenário, determinando a alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade para o salário-mínimo, aplicável a todos os empregados da empresa. Como primeira medida para cumprimento dessa determinação, a Ebserh buscou a via negocial, propondo a inclusão da PFNI no ACT, o que foi novamente rejeitado pelas entidades sindicais. Em abril de 2024, a Ebserh ajuizou **ação anulatória** contra o Acórdão do TCU, obtendo decisão liminar favorável, e manteve as negociações em curso relativas ao ACT. Em abril de 2025, foi proferida sentença pela Justiça Federal, determinando o cumprimento das disposições constantes no Acórdão do TCU. Na sequência, em maio de 2025, teve início reunião da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP), com o objetivo de implementar a determinação do TCU, incluindo a alteração da base de cálculo para o salário-mínimo e a implantação da PFNI. A proposta não foi aceita pela MNNP e, diante desse fato, a Ebserh protocolou Pedido de Mediação e Conciliação Pré-Processual (RPP nº 1000399-16.2025.5.00.0000) junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), buscando cumprir a referida determinação do TCU ainda pela via negocial. A primeira reunião bilateral de mediação ocorreu em 26/08/2025, ocasião em que a Ebserh comprometeu-se a apresentar proposta de plano de desjudicialização e a requerer a suspensão da Reclamação Constitucional nº 79.896/RN no STF, enquanto as entidades sindicais se comprometeram a deliberar sobre a alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade, como condição para a continuidade da mediação. Em 11/09/2025, as entidades sindicais, em manifestação conjunta, rejeitaram os encaminhamentos propostos e se posicionaram contrariamente aos entendimentos do TCU e da Justiça Federal sobre a base de cálculo do adicional. Diante da ausência de consenso, a segunda reunião bilateral, realizada em 18/09/2025, encerrou oficialmente o processo de mediação no âmbito do TST. Encerrada a tentativa de solução negocial, teve início a tramitação interna da medida administrativa necessária ao cumprimento do Acórdão do TCU. O processo foi devidamente instruído com documentação comprobatória e manifestação da Conjur, por meio de parecer com força executória, que ressaltou a obrigatoriedade de observância, pela Ebserh, das determinações contidas no referido Acórdão. Foi apresentada minuta de resolução dispondo sobre a execução do item 9.2.2 do Acórdão nº 2.345/2023 – TCU/Plenário. A Conjur manifestou-se quanto à pertinência da exclusão do parágrafo segundo do artigo primeiro da minuta, por se tratar de dispositivo redundante, proposta que foi acatada por unanimidade.

- Após análise, a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, o cumprimento do item 9.2.2 do Acórdão nº 2.345/2023 – Plenário do TCU, determinando o ajuste no cálculo do adicional de insalubridade devido aos empregados admitidos antes de 30/07/2019, adequando-o ao salário-mínimo vigente, em conformidade com o art. 192 da CLT. Editada a Resolução nº 1.297/2025 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação, em observância às determinações do TCU e à decisão judicial transitada em julgado.

4) Processo 23477.009982/2020-56. A Ouvidoria-Geral apresentou proposta de **revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh**. Informou-se que a proposta de revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh tem como objetivo promover uma alteração pontual, especificamente na redação do art. 32. A medida justifica-se em razão de que a redação atualmente vigente pode levar à interpretação de que a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais é atribuída exclusivamente ao Ouvidor-Geral. Contudo, nos HUFs da Rede Ebserh, essa atribuição é exercida pelos ouvidores locais, em conformidade com a estrutura organizacional vigente. Ressaltou-se que a designação do Ouvidor-Geral como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Central, foi formalizada nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 41, § 2º, da referida Lei. Tal designação está prevista na Portaria-SEI nº 206, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 964, de 16 de dezembro de 2020. De igual modo, os ouvidores dos HUFs foram designados nos mesmos termos legais, para atuarem no âmbito de suas respectivas

unidades hospitalares. Nesse contexto, a proposta de alteração tem como finalidade assegurar a adequada interpretação do texto normativo, promovendo sua conformidade com a prática consolidada no âmbito da Rede Ebserh, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais será exercida pelos (as) Ouvidores (as) da Rede Ebserh.”

O processo administrativo foi adequadamente instruído com a documentação necessária e com manifestação da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, tendo manifestação favorável, e Nota - SEI nº 9/2025/DJCG/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH da Conjur, para subsidiar a deliberação da Direx. Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, que estabelece como competência da Diretoria Executiva ‘submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse’, registrou-se que o processo será encaminhado, na sequência, para deliberação do CA.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, no âmbito de suas respectivas competências, a alteração do art. 32 da Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 32. A função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais será exercida pelos (as) Ouvidores (as) da Rede Ebserh.”, com encaminhamento ao Conselho de Administração, para deliberação. Editada a Resolução nº 1.298/2025 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

- A Diretoria Executiva registrou agradecimento ao Ouvidor-Geral pelo trabalho desenvolvido e pela conquista de mais um prêmio relacionado à transparência ativa, que contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Empresa.

5) Informes. A Conjur apresentou informações atualizadas acerca das ações coletivas relacionadas à alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade. Até o momento, foram identificadas 3 (três) ações, com abrangência nacional, das quais duas contam com liminares deferidas, determinando que a empresa se abstenha de promover alterações em relação aos substituídos das respectivas entidades autoras. A Conjur ressaltou que está acompanhando de forma contínua o andamento das referidas ações e manterá a Diretoria Executiva atualizada por meio de informes periódicos.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Miriam da Silva Viana, Secretária-Geral substituta, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DANIEL BELTRAMMI

VP

Presidente em exercício

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

MÁRCIA SUZANNA DUTRA ABREU BORGES DA FÔNSECA

DOF

GILIANE CARDOSO COELHO NETO

DTI

LARISSA LÔBO RAMOS

Consultora Jurídica

MIRIAM DA SILVA VIANA

Secretária-Geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 09/10/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 10/10/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 14/10/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, Diretor(a)**, em 14/10/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Presidente, em Exercício**, em 21/10/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 21/10/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 24/10/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Da Silva Viana, Secretário(a)-Geral, Substituto(a)**, em 29/10/2025, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 12/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54035840** e o código CRC **0AB7DBBC**.

Referência: Processo nº 23477.025804/2025-87 SEI nº 54035840